

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 1195/73

PARECER CEE nº 2898/73
Aprovado por Deliberação de
13 / 12 / 73

INTERESSADO: Faculdade de Medicina de Jundiaí
ASSUNTO: Relatório do Concurso Vestibular de 1973
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegado
RELATOR: Conselheiro Wladimir Pereira

HISTÓRICO: A CESESP encaminha a este Conselho o relatório dos exames vestibulares realizados na Faculdade de Medicina de Jundiaí, e por ela fiscalizado por delegação do Conselho Estadual de Educação.

CONCLUSÃO: A CESESP informa ter tudo corrido normalmente pelo que propomos a homologação do mesmo.

São Paulo, 3 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Wladimir Pereira - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP-nº 5/73, e de acordo com o Decreto nº 1, artigo 2º, inciso IV de 11 de julho de 1972, deliberou adotar como seu Parecer a conclusão do VOTO do Conselheiro Wladimir Pereira.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpiholo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira, Olavo Baptista filho.

Sala das sessões, em 13 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente